Município de Leiria Câmara Municipal

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Date: 2019,11,27 11:33:25 GMT

Digitally signed by ARMINDO LOPES VIEIRA SERRALHEIRO Date: 2019.11.27 14:19:48 GMT

CONTRATO N.º 239/2019

AJUSTE DIRETO N.º 95/2019/DICP - PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO LEIRIA CIDADE NATAL 2019

| Entre: | |
|--|--|
| GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de conce | de Presidente da Câmara e em he é atribuída pelo pela alínea f) |
| e | |
| ARMINDO LOPES VIEIRA SERRALHEIRO, natural da freguesia de portador do Cartão de Cidadão número residente na | concelho de |
| contribuinte número na qualidade de repres | sentante legal, conforme certidão |
| permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, interve entidade denominada Armintalúrgica, Lda. , com o capital social de € 10.000,00 e depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede na Rua de S 2495-110 Santa Catarina da Serra, pessoa coletiva número 508082536, como Seguno | cujos documentos se encontram Santa Catarina, n.º 34, Gordaria, |

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 22/11/2019, da Senhora Vice-Presidente, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 95/2019/DICP – Produção, montagem e desmontagem de estruturas para o evento Leiria Cidade Natal 2019.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas classificações orgânicas e económicas 02/020121 e 02/020220, Plano 2019-A-36, compromisso número 3642/2019, autorizado em 21/11/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se fornecer ao Primeiro Outorgante a produção, montagem e desmontagem de estruturas para o evento Leiria Cidade Natal 2019, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- ${\bf 1}$ ${\bf O}$ valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:
- a) Após <u>finalização da montagem</u> do equipamento no recinto:
 - i) 50% do valor referente à prestação dos serviços;
 - ii) 100% do valor referente à produção dos bens;
- b) Após finalização da desmontagem do equipamento no recinto:
 - i) 50% do valor referente à prestação dos serviços.
- 2 As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 O contrato tem início na data da sua celebração e vigorará até ao dia 30 de dezembro de 2019, conforme cronograma constante na parte II, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 O contrato terá um prazo de execução máximo de 40 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O adjudicatário deverá, ainda, garantir a celebração de um seguro de responsabilidade civil referente a eventuais danos causados pelos equipamentos objeto do presente contrato.
- 3 O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.